



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PIBIC-CNPq N° 011/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONEPÉ e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONEPÉ, torna público o presente Edital de seleção para **10 bolsas** de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, **dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – PROBIC**. Porém, a implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do CNPq.

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC-CNPq 2022/2023 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	19/09/2022
2	Período de inscrições	21/09/2022 a 05/10/2022
3	Avaliação das propostas inscritas	06/10/2022 a 14/10/2022
4	Publicação do resultado preliminar	19/10/2022
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	20 e 21/10/2022
6	Publicação do resultado final	A partir de 26/10/2022

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser DOCENTE/PTES efetivo ou estar como professor(a) convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação de Doutor.

2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.

2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

2.6. O projeto deve estar dentro das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas na Portaria MCTIC n° 1.122 de 19/03/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.329/2020. Essas áreas são:

2.6.1. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.



2.6.2. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

2.6.3. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

2.6.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

2.6.5. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNEMAT.

3.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

3.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

3.4. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

3.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador(a).

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria, contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 31 de maio de 2023).

4.1.3. Um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;

b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa de agência financiadora, desde que o início da vigência não tenha ultrapassado os 06 (seis) meses até o dia 05 de outubro de 2022;

c) Parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação na PRPPG do Projeto de Pesquisa.

4.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.5. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2019 com respectivos Qualis da Revista obtido no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.

4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2 - Para o(a) bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).



4.2.3. Histórico Escolar atualizado.

4.2.4. Documentos deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3 - Para o(a) bolsista (após a seleção).

4.3.1. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-CNPq 2022/2023

5.1. O período de vigência da bolsa será determinado pelo CNPq, tendo como início a data determinada no Termo de Aceite da bolsa, desde que o orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.

5.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ALUNO, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral (pontuação total obtida no BAREMA somando-se os itens a e b) concedendo uma bolsa para cada pesquisador(a), obedecendo à ordem decrescente de classificação geral.

6.2. Se todos os pesquisadores tiverem recebido a cota de uma bolsa e mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas para distribuir, uma nova rodada de distribuição de bolsas será feita utilizando a classificação geral.

6.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 03 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados. Também será desclassificada a proposta cujo subprojeto do bolsista seja o próprio projeto do Orientador.

6.4. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1º) aluno com participação no Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (PIBIC, PIBIC-Af ou PROBIC) que cumpriu com as obrigаторiedades; 2º) Maior nota recebida na avaliação do subprojeto; 3º) aluno com maior coeficiente de rendimento.

6.5. No caso em que o bolsista estiver inscrito no processo de seleção de bolsas por mais de um orientador serão eliminadas as propostas que ele estiver vinculado.

6.6. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

6.7. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 02 (duas) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores(as) até o dia **05 de outubro de 2022**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2022-3/>.

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo



aceitas propostas submetidas após este horário, ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora;

9.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis;

9.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo será mantido.

9.4. O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para DINC/UNEMAT, o relatório parcial com as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

10.2. O(A) orientador(a), ao término da bolsa, deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

10.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT ou evento similar realizado pela UNEMAT.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

11.2. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

11.3. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2019.

11.3.1. Para Depósito e Registro de patente será considerado os últimos 10 anos (desde o ano de 2012).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



11.4. O não encaminhamento da documentação pelo orientador/bolsista para implementação da bolsa até a data-limite de 30/11/2022 implicará na perda definitiva da cota concedida e redistribuição para o próximo pesquisador(a) classificado(a).

11.5. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2022.

DSc. ANDERSON F. DE MIRANDA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 002/2019



ATENÇÃO: Esse documento contém 02 fichas de Inscrição, caso o professor(a) orientador(a) estiver enviando 02 candidatos, deverá preencher uma Ficha de Inscrição para cada candidato e anexá-las ao Sistema GB em um arquivo único, conforme segue abaixo:

ANEXO 01 (Candidato 01)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR (A)	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:	
SETOR DA ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
CANDIDATO (A)	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
MÉDIA DO HISTÓRICO OU COEFICIENTE DE RENDIMENTO:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº CPF:	
Nº RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	
CEP:	
NÚMERO TELEFONE:	
NÚMERO CELULAR:	
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
OBSERVAÇÕES:	



ANEXO 01 (Candidato 02)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR (A)	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:	
SETOR DA ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
CANDIDATO (A)	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
MÉDIA DO HISTÓRICO OU COEFICIENTE DE RENDIMENTO:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
N° CPF:	
N° RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	
CEP:	
NÚMERO TELEFONE:	
NÚMERO CELULAR:	
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
OBSERVAÇÕES:	



ANEXO 02

- No máximo 05 (cinco) páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5. Margens: superior: 3 cm. inferior: 2 cm. esquerda: 3 cm e direita: 2 cm.

MODELO DO SUBPROJETO DE PESQUISA DO(A) CANDIDATO(A)

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) BOLSISTA:

NOME DO SUBPROJETO DO(A) BOLSISTA:

PALAVRAS-CHAVE:

NOME DO(A) ORIENTADOR(A):

NOME DO PROJETO DE PESQUISA DO(A) ORIENTADOR(A):

ÁREA DE CONHECIMENTO:

ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:

SETOR DA ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:

CURSO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO:

II - INTRODUÇÃO

No máximo 20 linhas

III - JUSTIFICATIVA

No máximo 10 linhas

IV – OBJETIVOS (Geral e Específicos)

V - MATERIAL E MÉTODOS

No máximo 30 linhas



VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)

REF.	ATIVIDADES	MESES									
		2022		2023							
		N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01											
02											

VII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--



ANEXO 04

BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

a. Do(a) Orientador(a)

CRITÉRIOS	PONTOS	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos.*	0,5	
Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e indexado (Anexo 3)	Qualis A1 e A2 ou ***FI \geq 2,0	12,0
	Qualis B1 e B2 ou 0,5 \leq FI $<$ 2,0	6,0
	B3, B4 e B5 ou 0,3 \leq FI $<$ 0,5	3,0
	Indexado e/ou Qualis C ou FI $<$ 0,3	1,0
Livros publicados com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	4,0
	Sem corpo editorial	1,0
Capítulo de livro com ISBN(anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica e o comprovante do capítulo indicando o título e autores do artigo).	Com corpo editorial	3,0
	Sem corpo editorial	0,5
Organização de livro com ISBN e/ou periódico (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	1,5
	Sem corpo editorial	0,2
Bolsa Produtividade em pesquisa		5,0
Depósito de patente		5,0
Registro de patente		10,0
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Tese de doutorado	Orientador	15,0
	Co-orientador	5,0
Dissertação de mestrado	Orientador	10,0
	Co-orientador	3,0
Iniciação Científica**	Orientador	2,0
Graduação (TCC) e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (monografia).**	Orientador	2,0
Publicação no último CONIC		5,0

* Será considerado no máximo 5 (cinco) pontos; ** Será considerado no máximo 10 (dez) Orientações;

***O fator de impacto (FI) será utilizado quando o periódico não possuir Qualis Capes; FI = Fator de Impacto da revista



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



b. Do(a) aluno(a)

CRITÉRIOS	PONTOS	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos.*	0,5	
Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e indexado (Anexo 3)	Qualis A1 e A2 ou ***FI \geq 2,0	12,0
	Qualis B1 e B2 ou 0,5 \leq FI $<$ 2,0	6,0
	B3, B4 e B5 ou 0,3 \leq FI $<$ 0,5	3,0
	Indexado e/ou Qualis C ou FI $<$ 0,3	1,0
Livros publicados com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	4,0
	Sem corpo editorial	1,0
Capítulo de livro com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica e o comprovante do capítulo indicando o título e autores do artigo).	Com corpo editorial	3,0
	Sem corpo editorial	0,5
Organização de livro com ISBN e/ou periódico (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	1,5
	Sem corpo editorial	0,2
Participação do aluno no último CONIC. (Item verificado e inserido pelo PROBIC).	5,0	

CATEGORIAS	ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR
HISTÓRICO ESCOLAR	Média geral das disciplinas cursadas ¹	Média
SUBPROJETO	Coerência dos objetivos (Geral e Específicos)	0 – 1
	Estrutura e metodologia	0 – 2
	Adequação do pré-projeto com o projeto do orientador	0 – 1
	A adequação do cronograma de atividade	0 – 1
BAREMA DO ALUNO		



ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

_____, ____ de _____ de 2022.

A
Diretoria de Gestão de Iniciação Científica
Universidade do Estado de Mato Grosso
Ref: Recurso Edital de Bolsas - IC

Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Final – Classificação.

O(A) orientador(a), abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a): _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do(a) orientador(a))